Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

LEI Nº 084/93

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A CIDASC.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cidasc.

Artigo 2º- O convênio visa a perfuração de um poço artesiano na sede municipal.

Artigo 3º- A Cidasc cederá o equipamento e o pessoal e a prefeitura pagará a hospedagem e deverá pagar por metro de perfuração e o teste a preços subsidiados.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 29 de junho de 1993.

Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal.

Pref. Mun. São João do Oeste
Declaro que foi publicado no JORNAL PUBLICO de 29/06/93
a 09/07/93
Responsável